



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email: cpl@casal.al.gov.br

Maceió (AL), 15 de setembro de 2015.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL – 05/11/2015– 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
ÁGUA EM UM TRECHO DAS AVENIDAS FERNANDES LIMA, SANTA RITA DE CÁSSIA E TOMAZ ESPINDOLA,
NO BAIRRO DO FAROL, EM MACEIÓ – ALAGOAS**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, de de 2015.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM UM TRECHO DAS AVENIDAS FERNANDES LIMA, SANTA RITA DE CÁSSIA E TOMAZ ESPINDOLA, NO BAIRRO DO FAROL, EM MACEIÓ – ALAGOAS

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM UM TRECHO DAS AVENIDAS FERNANDES LIMA, SANTA RITA DE CÁSSIA E TOMAZ ESPINDOLA, NO BAIRRO DO FAROL, EM MACEIÓ – ALAGOAS

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 008/2015, publicada no diário oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 10.069/2014 – CASAL, C. I. n.º 20/2014 – CTE/FAROL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 05/11/2015 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para substituição de rede de distribuição de água em um trecho das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, no bairro do Farol, em Maceió – Alagoas, conforme especificado no projeto básico, neste edital e mediante condições contidas na lei federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** A contratação de empresa de engenharia para substituição de rede de distribuição de água em um trecho das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, no bairro do Farol, em Maceió – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste edital e mediante condições contidas na lei federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2.** Os serviços serão executados em um trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima, e Tomaz Espíndola com cerca de 510,00 m em DEFOFO DN 200 mm e na Avenida Santa Rita de Cássia com cerca de 200,00 m em DEFOFO DN 150 mm, com as interligações necessárias, além do fechamento da rede existente na Rua Itatiaia, em frente ao Grupo Escolar Tavares Bastos, conforme desenho, parte integrante do processo administrativo. O licitante interessado pode obter cópia do croquis na CPL/CASAL.
- 1.3.** Discriminação dos serviços a executar: Substituição com o aumento do diâmetro da Rede de Distribuição de Água em um trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima e Tomaz Espíndola com cerca de 510,00 m em DEFOFO DN 200 mm e na Avenida Santa Rita de Cássia com cerca de 200,00 m em DEFOFO DN 150 mm, com as interligações necessárias, além do fechamento da rede existente na Rua Itatiaia, em frente ao Grupo Escolar Tavares Bastos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Locação de eixo de vala
- b) Demolição de pavimento asfáltico
- c) Demolição de piso cimentado (calçada)
- d) Reposição de pavimento asfáltico
- e) Reposição de piso cimentado (calçada)
- f) Escavação mecanizada de valas
- g) Reaterro manual de valas
- h) Sinalização de obras sem iluminação
- i) Fornecimento e Assentamentos de Tubos de PVC, DEFºFº DN200mm
- j) Fornecimento e Assentamentos de Tubos de PVC, DEFºFº DN150mm
- k) Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DEFºFº DN 200mm
- l) Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DEFºFº DN 150mm
- m) Assentamento de Tê PVC DEFºFº DN 200mmx150mm
- n) Interligação com rede existente
- o) Execução de cadastro e teste da rede
- p) Execução de Bota-Fora de entulho
- q) Transferência de Ligações Domiciliares

1.4. O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 113.875,04 (cento e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.202 – Unidade de Negócio da Farol
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Serviços de Manutenção de Sistemas

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de
Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE "A"**);
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE "B"**).
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL.
DIA 05/11/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para substituição de rede de distribuição de água em um trecho das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, no bairro do Farol, em Maceió – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 146/2014, subsidiariamente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL.

DIA 05/11/2014 ÀS 09:00 HS (Horário local).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para substituição de rede de distribuição de água em um trecho das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, no bairro do Farol, em Maceió – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar 146/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.
- 7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

7.4.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- b) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- c) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- d) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução 265/79 – CONFEA).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
 - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
 - Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.
- c) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.4. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.5. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C/C

13.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **13.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1. O contrato terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja algum motivo com justificativa aceita pela Fiscalização.

14.2. Os preços contratados são fixos e reajustáveis.

14.3. O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- 16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.
- 16.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é cpl@casal.al.gov.br, e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315 3091 e 3315 3094.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 16.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 16.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 16.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 16.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 16.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 16.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- 16.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 15 de setembro de 2015.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
**Substituição de Rede de Distribuição de Água nas Avenidas Fernandes Lima,
Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola**
Maceió - Alagoas

MACEIÓ – SETEMBRO DE 2015

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	20
1.1	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ	20
2	OBJETIVO	21
3	JUSTIFICATIVA	21
4	SERVIÇOS PROPOSTOS	21
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	22
5.1.1	<i>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</i>	22
5.1.2	<i>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</i>	23
5.2	SERVIÇOS	23
5.2.1	<i>Locação do Eixo para Rede</i>	23
5.2.2	<i>Demolições e Reposições de Pavimento</i>	23
5.2.3	<i>Escavações e Reaterros</i>	24
5.2.4	<i>Transporte e Armazenamento de Tubos</i>	24
5.2.5	<i>Assentamento dos Tubos</i>	24
5.2.6	<i>Da Segurança do Trabalho</i>	24
5.2.7	<i>Teste de Estanqueidade e Desinfecção</i>	24
5.2.8	<i>Execução de Bota-Fora</i>	25
5.2.9	<i>Cadastro da Rede</i>	25
6	GESTOR DO CONTRATO	25
7	ESTIMATIVA DE CUSTOS	25
8	FORMA DE CONTRATAÇÃO	25
9	FORMA DE PAGAMENTO	25
10	PRAZO DE EXECUÇÃO	25
11	CASOS OMISSOS	25
	<i>José Ednaldo Monteiro Lisboa</i>	26
	GERENTE DE PROJETOS E CUSTOS	26
	<i>Matrícula 1269</i>	26



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Introdução

Sistemas de Abastecimento de Água de Maceió

Na atualidade, Maceió utiliza quatro sistemas principais de abastecimento d'água: três através dos mananciais superficiais dos riachos Catolé, Aviação e Pratagy, e o último através de poços profundos, que são resultado do sistema de aquíferos constituído pela formação Barreiras e pelo membro Marituba da formação Piaçabuçu, que apresentam grandes espessuras de arenitos e areias que deram origem a excelentes aquíferos.

Os poços profundos dividem-se entre os que estão interligados ao macro-sistema de abastecimento de água: os sistemas Catolé, Aviação e Pratagy, e aqueles que trabalham isoladamente. A CASAL define ainda 4 micro-sistemas isolados que atendem a áreas específicas: o sistema Fernão Velho, Distrito Industrial, José Tenório Lins e Riacho Doce. Os três últimos utilizam poços profundos para a captação de água, e o sistema Fernão Velho utiliza manancial superficial, a barragem da Lapinha.

A Figura 1 a seguir ilustra como é realizado o abastecimento de água em Maceió de acordo com cada sistema.

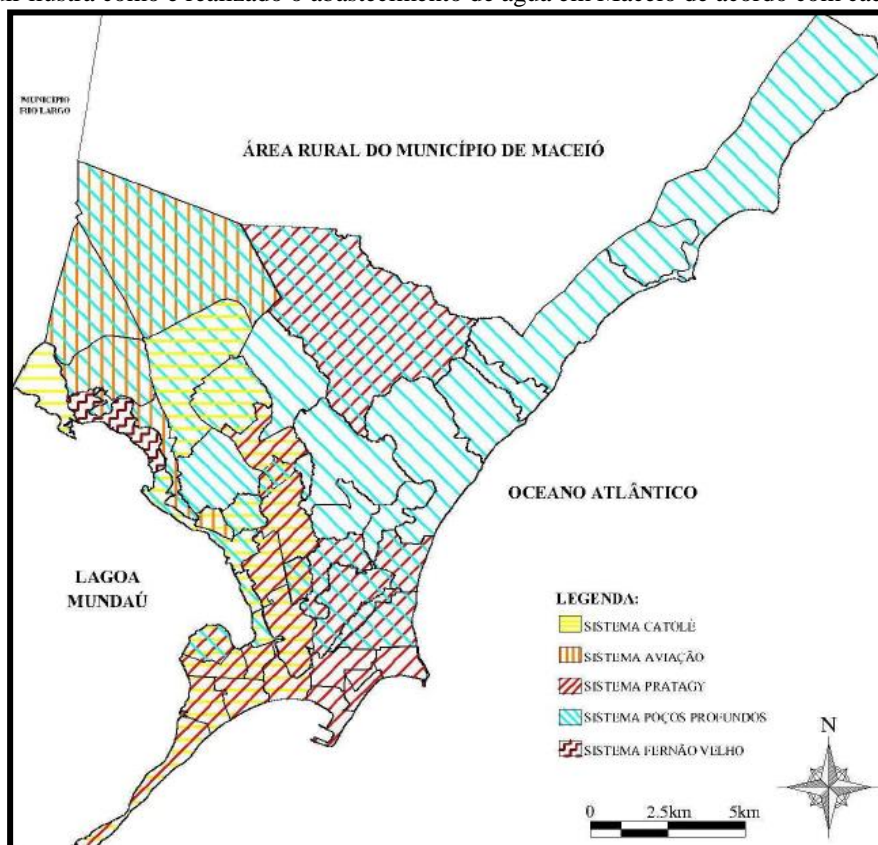


Figura 1 – Área de atendimento dos sistemas de abastecimento de água de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETIVO

Atender a solicitação da Coordenação Técnica da Unidade de Negócios do Farol com a substituição das redes de distribuição de água em trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, com a ampliação dos diâmetros existentes em FºFº DN 150 mm e DN 75 mm para DEFOFO DN 200 mm e 150 mm, respectivamente, através da contratação de empresa de engenharia especializada, visando manter o abastecimento de água da região, após a desativação do poço tubular Santa Rita 01.

JUSTIFICATIVA

O poço Santa Rita 01 (P-SR 01) é de fundamental importância para o abastecimento da região e seu funcionamento afeta diretamente cerca de 1500 clientes. Entretanto, o mesmo apresenta índices de nitrato acima do permitido pela portaria do Ministério da Saúde, que trata dos padrões de portabilidade da água. Dessa maneira, para evitar problemas com a saúde da população, com questionamento do poder público, exposição negativa da imagem da Empresa na mídia, ou até uma contaminação dos clientes por nitrato, recomenda-se a desativação imediata do poço na região. Para a desativação do Poço Santa Rita 01, o abastecimento de água na área precisa ser reforçado com a substituição e ampliação do diâmetro de trecho contínuo da rede nas Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola para que seja mantido o atendimento regular da região, conforme indicação no desenho anexo.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Para o atendimento da solicitação será necessário à substituição com o aumento do diâmetro da rede de distribuição de água em trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima, e Tomaz Espíndola com cerca de 510,00 m em DEFOFO DN 200 mm e na Avenida Santa Rita de Cássia com cerca de 200,00 m em DEFOFO DN 150 mm, com as interligações necessárias, além do fechamento da rede existente na Rua Itatiaia, em frente ao Grupo Escolar Tavares Bastos, conforme desenho em anexo.

Na tabela abaixo estão relacionados os serviços e materiais necessários para a intervenção.

	SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.	Locação de eixo de vala	m	710,00
2.	Demolição de pavimento asfáltico	m ³	8,80
3.	Demolição de piso cimentado (calçada)	m ³	37,00
4.	Reposição de pavimento asfáltico	m ²	49,00
5.	Reposição de piso cimentado (calçada)	m ²	594,90
6.	Escavação mecanizada de valas	m ³	424,68
7.	Reaterro manual de valas	m ³	402,39
8.	Sinalização de obras sem iluminação	m	1420,00
9.	Fornecimento e Assentamentos de Tubos de PVC, DEFºFº DN200mm	m	510,00
9.	Fornecimento e Assentamentos de Tubos de PVC, DEFºFº DN150mm	m	200,00
10	Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DEFºFº DN 200mm	m	510,00
10	Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DEFºFº DN 150mm	m	200,00
11	Assentamento de Tê PVC DEFºFº DN 200mmx150mm	unid.	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12	Interligação com rede existente	unid.	7,00
14	Execução de cadastro e teste da rede	m	710,00
15	Execução de Bota-Fora de entulho	m ³	28,00
16	Transferência de Ligações Domiciliares	unid.	40,00
MATERIAIS		UNID	QUANT
17	Tubos PVC DeF°F° DN 200mm	m	510,00
18	Tubos PVC DeF°F° DN 150mm	m	200,00
19	Tê PVC DeF°F° DN 150mmx150mm	unid.	2,00
20	Tê PVC DeF°F° DN 200mmx75mm	unid.	5,00
21	Redução PVC DeF°F° DN 200mmx150mm	unid.	1,00
22	Redução DeFoFo DN 300mmx200mm	unid.	1,00
23	Cap. DN 200mm	unid.	1,00
24	Cap. DN 150mm	unid.	1,00
25	Cap. DN 75mm	unid.	1,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CASAL.

Considerações Gerais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome **FISCALIZAÇÃO**.

Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a **CONTRATADA**; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da **CONTRATADA**.

A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços medidos e atestados pela **FISCALIZAÇÃO** já se caracterizam como recebidos de forma provisória, visto que serão interligados a rede de distribuição de água existente e em operação pela **CASAL**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Pela CONTRATADA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro devidamente habilitado pelo CREA Alagoas. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado com experiência dos serviços.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Quanto ao recebimento definitivo dos serviços executados a CONTRATADA deverá solicitar a CASAL logo após a emissão do relatório final de conclusão da obra pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as Normas Internas da CASAL.

Serviços

Locação do Eixo para Rede

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Demolições e Reposições de Pavimento

Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto nas ruas e piso cimentado no passeio (calçada) para o assentamento das tubulações de água. A demolição será feita com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será repostada.

A solicitação de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização de Maceió para retirada e reposição de pavimento e a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito quanto à liberação das vias de tráfego serão de responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Escavações e Reaterros

Serão executadas escavações mecânicas de valas com largura equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30 cm, sendo que a largura mínima deve ser de 45cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) no passeio e 80 cm (oitenta centímetros) na rua, acima da geratriz superior da tubulação.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

Transporte e Armazenamento de Tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

Assentamento dos Tubos

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

Da Segurança do Trabalho

Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

Equipamentos de Proteção Individual

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo a todo o seu quadro de pessoal os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Após a emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Teste de Estanqueidade e Desinfecção

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Execução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será transportado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ até o local de despejo num raio de distância inferior a 10 km.

Cadastro da Rede

Será exigido o cadastro da rede executada após a conclusão dos serviços através de cópia em CD-ROM.

GESTOR DO CONTRATO

O Gestor e Fiscal do Contrato deverá ser designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresentamos uma planilha com a estimativa dos custos contendo os serviços e materiais necessários à execução dos serviços propostos.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO designada pela Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia da CASAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja algum motivo com justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió - AL, 08 de setembro de 2015.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DAS AV. FERNANDES LIMA E AV. SANTA RITA DE CÁSSIA						
LOCAL: FAROL, MACEIÓ - AL						
DATA: SETEMBRO / 2015						
					BDI SERVIÇO: 26,44%	
					BDI MATERIAIS: 16,80%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	108.452,42	5.422,62
					Total I	R\$ 5.422,62
II						
SERVIÇOS						
2.1	73610/SINAPI	Locação de eixo de vala	m	710,00	0,92	653,20
2.2	72949/SINAPI	Demolição de pavimento asfáltico	m³	8,80	24,67	217,10
2.3	9664/ORSE	Demolição de piso cimentado (calçada)	m³	37,00	27,01	999,37
2.4	2600/ORSE	Reposição de pavimento asfáltico	m²	49,00	31,81	1.558,69
2.5	73465/SINAPI	Reposição de piso cimentado (calçada)	m²	594,90	31,23	18.578,73
2.6	3061/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m³	424,68	5,51	2.339,99
2.7	0068/ORSE	Reaterro manual de valas	m³	402,39	18,17	7.311,43
2.8	5158/ORSE	Sinalização de obras sem iluminação	m	1.420,00	2,71	3.848,20
2.9	73888/004 (SINAPI)	Assentamento de tubos de PVC, DeFoFo DN 200 mm	m	510,00	3,72	1.897,20
2.10	73888/005 (SINAPI)	Assentamento de tubos de PVC, DeFoFo DN 150 mm	m	200,00	4,34	868,00
2.11	Composição CASAL	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 200 mm	m	510,00	1,06	540,60
2.12	Composição CASAL	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 150 mm	m	200,00	0,91	182,00
2.13	5277/ORSE	Assentamento de tê PVC DeFoFo DN 200mmx150mm	unid	1,00	3,52	3,52
2.14	Composição CASAL	Interligação com rede existente	unid	7,00	4,58	32,06
2.15	73682 (SINAPI) + 6465 (ORSE)	Execução de cadastro e teste de rede coletora	m	710,00	1,64	1.164,40
2.16	Cotação de Mercado	Execução de Bota-Fora de entulho	m³	28,00	35,00	980,00
2.17	Composição CASAL	Transferência de ligações domiciliares	unid	40,00	258,95	10.358,00
					Total II	R\$ 51.532,49
III						
MATERIAIS						
3.1	9829/SINAPI	Tubos PVC DeFoFo DN 200 mm	m	510,00	86,02	43.870,20
3.2	9828/SINAPI	Tubos PVC DeFoFo DN 150 mm	m	200,00	48,32	9.664,00
3.3	Cotação de Mercado	Tê PVC DeFoFo DN 150mm x 150mm	unid	2,00	337,55	675,10
3.4	Cotação de Mercado	Tê PVC DeFoFo DN 200mmx75mm	unid	5,00	356,24	1.781,20
3.5	5078/ORSE	Redução PVC DN 200mmx150mm	unid	1,00	296,20	296,20
3.6	Cotação de Mercado	Redução DeFoFo DN 300mmx200mm	unid	1,00	504,58	504,58
3.7	20092/SINAPI	Cap DN 200mm	unid	1,00	81,49	81,49
3.8	1204/SINAPI MODIFICADO	Cap DN 150mm	unid	1,00	31,44	31,44
3.9	1204/SINAPI	Cap DN 75mm	unid	1,00	15,72	15,72
					Total III	R\$ 56.919,93
TOTAL GERAL						R\$ 113.875,04



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Cronograma físico-financeiro						
OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DAS AV. FERNANDES LIMA E AV. SANTA RITA DE CÁSSIA						
LOCAL: FAROL, MACEIÓ - AL						
DATA: SETEMBRO / 2015						
Item	Descrição	Valor	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
I	INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1	Mobilização da Obra	5.422,62	100,00%			
			5.422,62			
II	SERVIÇOS					
2.1	Locação de eixo de vala	653,20	100,00%			
			653,20			
2.2	Demolição de pavimento asfáltico	217,10			100,00%	
					217,10	
2.3	Demolição de piso cimentado (calçada)	999,37	30,00%	70,00%		
			299,81	699,56		
2.4	Reposição de pavimento asfáltico	1.558,69				100,00%
						1.558,69
2.5	Reposição de piso cimentado (calçada)	18.578,73		50,00%	50,00%	
				9.289,37	9.289,36	
2.6	Escavação mecanizada de valas	2.339,99	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			584,99	585,00	585,00	585,00
					50,00%	50,00%
					3.655,71	3.655,72
2.8	Sinalização de obras sem iluminação	3.848,20	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			962,05	962,05	962,05	962,05
2.9	Assentamento de tubos de PVC, DeFoFo DN 200 mm	1.897,20	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			474,30	474,30	474,30	474,30
2.10	Assentamento de tubos de PVC, DeFoFo DN 150 mm	868,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			217,00	217,00	217,00	217,00
2.11	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 200 mm	540,60	35,00%	35,00%	30,00%	
			189,21	189,21	162,18	
2.12	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 150 mm	182,00	35,00%	35,00%	30,00%	
			63,70	63,70	54,60	
2.13	Assentamento de tê PVC DeFoFo DN 200mmx150mm	3,52		100,00%		
				3,52		
2.14	Interligação com rede existente	32,06		50,00%	50,00%	
				16,03	16,03	
2.15	Execução de cadastro e teste de rede coletora	1.164,40				100,00%
						1.164,40
2.16	Execução de Bota-Fora de entulho	980,00				100,00%
						980,00
2.17	Transferência de ligações domiciliares	10.358,00		50,00%	50,00%	
				5.179,00	5.179,00	
III	MATERIAS					
3.1	Tubos PVC DeFoFo DN 200 mm	43.870,20	35,00%	35,00%	30,00%	
			15.354,57	15.354,57	13.161,06	
3.2	Tubos PVC DeFoFo DN 150 mm	9.664,00	35,00%	35,00%	30,00%	
			3.382,40	3.382,40	2.899,20	
3.3	Tê PVC DeFoFo DN 150mm x 150mm	675,10	100,00%			
			675,10			
3.4	Tê PVC DeFoFo DN 200mmx75mm	1.781,20	35,00%	35,00%	30,00%	
			623,42	623,42	534,36	
3.5	Redução PVC DN 200mmx150mm	296,20	35,00%	35,00%	30,00%	
			103,67	103,67	88,86	
3.6	Redução DeFoFo DN 300mmx200mm	504,58	100,00%			
			504,58			
3.7	Cap DN 200mm	81,49	100,00%			
			81,49			
3.8	Cap DN 150mm	31,44	100,00%			
			31,44			
3.9	Cap DN 75mm	15,72	100,00%			
			15,72			
Faturamento da Obra		R\$ 113.875,04	R\$ 29.639,27	R\$ 37.142,80	R\$ 37.495,81	R\$ 9.597,16



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1 3/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2015 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 13/2015 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº. 10069/2014, CI nº 20/2014-CTE/FAROL, S.C. nº 16.402, em estrita observância à Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666/93, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para substituição de rede de distribuição de água em um trecho das Avenidas Fernandes Lima, Santa Rita de Cássia e Tomaz Espíndola, no bairro do Farol, em Maceió – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados em um trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima e Tomaz Espíndola com cerca de 510,00 m em DEFOFO DN 200 mm e na Avenida Santa Rita de Cássia com cerca de 200,00 m em DEFOFO DN 150 mm, com as interligações necessárias, além do fechamento da rede existente na Rua Itatiaia, em frente ao Grupo Escolar Tavares Bastos, conforme desenho constante no Projeto Básico. Relação dos serviços:

- a) **Locação do Eixo para Rede -** A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA. Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

concluídos.

- b)** Demolições e Reposições de Pavimento - Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto nas ruas e piso cimentado no passeio (calçada) para o assentamento das tubulações de água. A demolição será feita com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta. A solicitação de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização de Maceió para retirada e reposição de pavimento e a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito quanto à liberação das vias de tráfego serão de responsabilidade da empresa contratada.
- c)** Escavações e Reaterros - Serão executadas escavações mecânicas de valas com largura equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30 cm, sendo que a largura mínima deve ser de 45cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) no passeio e 80 cm (oitenta centímetros) na rua, acima da geratriz superior da tubulação. Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.
- d)** Transporte e Armazenamento de Tubos - Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos. Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.
- e)** Assentamento dos Tubos - Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos. A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos. Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos. Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.
- f)** Teste de Estanqueidade e Desinfecção - Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade. Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.
- g)** Execução de Bota-Fora - Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será transportado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ até o local de despejo num raio de distância inferior a 10 km.
- h)** Cadastro da Rede - Será exigido o cadastro da rede executada após a conclusão dos serviços através de cópia em CD-ROM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo nº 10069/2014 – C.I. nº 20/2014 – CTE/FAROL, S.C. nº 16402, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

- a)** Os preços contratados são fixos e irredutíveis.
- b)** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- c)** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.202 – Unidade de Negócio Farol
GRUPO DE DESPESA300.000 – Serviço de Terceiros
RUBRICA301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS: Substituição com o aumento do diâmetro da Rede de Distribuição de Água em trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima, e Tomaz Espindola com cerca de 510,00 m em DEFOFO DN 200 mm e na Avenida Santa Rita de Cássia com cerca de 200,00 m em DEFOFO DN 150 mm, com as interligações necessárias, além do fechamento da rede existente na Rua Itatiaia, em frente ao Grupo Escolar Tavares Bastos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

- a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- c) A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- f) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- g) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C
- h) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e reajustáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados poderão ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

- a) O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja algum motivo com justificativa aceita pela fiscalização;
- b) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da ABNT e MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao chefe de núcleo local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infra-estrutura necessária para o início da realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: O Gestor e Fiscal do Contrato deverá ser designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à CONTRATADA os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- b) Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- c) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- d) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- e) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- f) Os serviços medidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO já se caracterizam como recebidos de forma provisória, visto que serão interligados a rede de distribuição de água existente e em operação pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com a licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

- a) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.
- b) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.
- c) A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- e) Pela CONTRATADA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro devidamente habilitado pelo CREA Alagoas. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado com experiência dos serviços.
- f) O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.
- g) O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.
- h) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.
- i) Quanto ao recebimento definitivo dos serviços executados a CONTRATADA deverá solicitar a CASAL logo após a emissão do relatório final de conclusão da obra pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as Normas Internas da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação - Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação. Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Equipamentos de Proteção Individual - A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo a todo o seu quadro de pessoal os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Após a emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados. A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela fiscalização da CASAL, e quantitativos constantes na planilha de serviços, devendo ser deduzido da Medição do próprio mês ou do mês seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- g) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de _____ de 2015.

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA